

111
"Lei nº 1065/73"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 1065/73 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial na importância de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros), para fazer os pagamentos ao chefe do Departamento de Obras, Lidações e Lidações Urbanas na importância de R\$ 600,00 mensais, a partir de 1º de abril do e/ano.

Art. 2º: Os recursos necessários a abertura do crédito de que trata o artigo 1º da presente lei, advirão das cotas recebidas do Fundo Rodoviário Nacional.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de abril de 1973.

Assinado e lido em
Presidente da Câmara.